

EDITAL

EDITAL SRI Nº 10/2025

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL EM CURSOS ACREDITADOS (MARCA)

EDITAL UNIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Secretaria de Relações Internacionais (SRI/UFG), torna público o presente Edital Unificado e convida os(as) estudantes dos cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária e Odontologia da UFG a se candidatarem à formação de cadastro reserva para realização de mobilidade internacional PRESENCIAL, em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 1849/2023, a Instrução Normativa os critérios estabelecidos neste Edital e aqueles definidos no Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) e nos projetos da Agronomia "FORMAGRO: Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible ", da Medicina Veterinária " Movilidad académica de grado como aporte a la mejora de la formación de los estudiantes y docentes de veterinaria" e da Odontologia "Ampliando caminos Odontologia".

1. **DO OBJETIVO**

O presente Edital Unificado visa formar cadastro reserva de **estudantes de graduação dos cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Odontologia** para mobilidade acadêmica presencial nas instituições anfitriãs que integram os projetos MARCA.

2. DAS INSTITUIÇÕES ANFITRIÃS

- 2.1. O Programa MARCA foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul envolvendo os cursos avaliados e acreditados nas instituições dos países membros e países associados.
- 2.2. As instituições parceiras que podem ofertar vagas nos projetos MARCA abaixo nominados estão situadas nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai:
 - a) Agronomia "FORMAGRO Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible": possibilidade de vaga para a Universidad Nacional del Nordeste (UNNE) Argentina;
 - b) Medicina Veterinária "Movilidad académica de grado como aporte a la mejora de la formación de los estudiantes y docentes de veterinaria": possibilidade de vaga para estágio na Universidad Nacional del Litoral (UNL) Argentina;
 - c) Projeto Odontologia " *Ampliando caminos Odontologia*": possibilidade de vaga para a *Universidad Privada del Valle* sede La Paz (UNIVALLE)- Bolívia.

3. **DOS BENEFÍCIOS**

3.1. **Número previsto de bolsas:** formação de cadastro reserva em todos os projetos.

3.2. **Duração das bolsas:** 1 (um) semestre letivo: sendo no máximo 5 meses, com início no segundo semestre de 2025.

3.3. Concessões CAPES:

- a) **Auxílio deslocamento** para pagamento das passagens de ida e volta: US \$550,00 (quinhentos e cinquenta dólares americanos) para passagens;
- b) Auxílio instalação no valor de US 1.300,00 (hum mil e trezentos) em parcela única;
- c) **Seguro** saúde: US \$90,00 (noventa dólares americanos) para cada mês de mobilidade.

3.4. Concessões pelas instituições anfitriãs :

- a) UNNE fornecerá alimentação, transporte interno e isenção do pagamento das taxas acadêmicas.
- b) UNL fornecerá isenção do pagamento das taxas acadêmicas;
- c) UNIVALLE fornecerá alimentação, alojamento e isenção do pagamento das taxas acadêmicas.
- 3.4.1. A concessão de alojamento e alimentação pelas instituições anfitriãs ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, e em conformidade com o repasse de seus governos para esta finalidade.
- 3.4.2. A UFG não se responsibilizará pelo repasse das concessões previstas, as quais serão realizadas diretamente ao (à) selecionado (a).

3.5. Concessões pela UFG:

- a) Registro da mobilidade no histórico acadêmico;
- b) Aproveitamento das atividades cursadas e aprovadas na instituição anfitriã durante a mobilidade acadêmica internacional prevista neste Edital.

4. **DO CANDIDATO**

- 4.1. **São requisitos para a candidatura** do(a) estudante no presente processo de pré-seleção na UFG:
 - a) Estar com status "ativo" no SIGAA da UFG e matriculado(a) no primeiro semestre de 2025 em curso de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Odontologia;
 - b) Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) da integralização total do curso, no momento da candidatura, ou até o final do primeiro semestre de 2025;
 - c) Ter média global igual ou superior a 6,0 (seis) no momento da inscrição no processo de pré-seleção deste Edital;
 - d) Ter obtido, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em testes realizados a partir de 2020 . Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de um exame, será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
 - e) Não ter participado de mobilidade presencial com bolsa de graduação no exterior, plena ou sanduíche, financiada no todo ou em parte, cuja gestão tenha sido realizada pela SRI/UFG;
 - f) Não ocupar cargo docente na UFG.
- 4.2. A proficiência em língua espanhola e a comprovação de participação no Programa Convívio Cultural serão utilizados para fins classificatórios, não sendo requisitos obrigatórios;
- 4.3. É obrigação do(a) candidato (a) que for pré-selecionado (a) para a mobilidade através deste edital:

4.3.1. Antes da mobilidade:

- a) Providenciar a emissão de seu passaporte junto aos órgãos federais competentes;
- b) Obter o visto de estudante;
- c) Inscrever-se no processo seletivo da instituição anfitriã;
- d) Obter a carta de aceite da instituição anfitriã;
- e) Elaborar um Plano de Atividades;
- f) Contratar seguro de saúde, de cobertura ampla, incluindo repatriação e translado de corpo, vigente por todo o período da mobilidade, considerando data de saída e retorno ao solo brasileiro;
- g) Arcar com despesas pessoais e acadêmicas;
- h) Adquirir passagens de ida ao país de destino e retorno ao Brasil;
- i) Realizar a mobilidade acadêmica internacional no segundo semestre de 2025, de acordo com calendário letivo da instituição anfitriã.

4.3.2. **Durante a mobilidade:**

- a) Cumprir na instituição anfitriã o Plano de Atividades aprovado pela coordenação do curso ao qual ele(a) está vinculado(a) na UFG;
- b) Nos casos de realização de **disciplina de estágio durante o intercâmbio** o(a) estudante deverá providenciar o preenchimento e assinaturas do **Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Estágio**, segundo o seguinte modelo;
- c) Não realizar trancamento de matrícula desde o semestre da inscrição até a finalização do registro da mobilidade na UFG;
- d) Manter o bom desempenho escolar na instituição anfitriã por todo o período de mobilidade na França, com aprovação nas disciplinas e cumprindo com responsabilidade as atividades propostas no Plano de Atividades, sob pena de desligamento do programa e devolução dos recursos recebidos;

4.3.3. **Após finalizar a mobilidade:**

- a) Inserir no processo de mobilidade SEI/UFG um relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade, no prazo de até 10 dias após o retorno ao Brasil;
- b) Encaminhar à CAPES, via sistema Linha Direta, a documentação que por ela vier a ser solicitada para conclusão do processo de concessão de bolsa;
- c) Fazer apresentação oral, escrita ou gravada das atividades desenvolvidas durante a mobilidade na instituição anfitriã, em data a ser definida pela Coordenação do Programa em conjunto com a SRI;
- d) Cumprir o período de interstício, imediatamente após o retorno ao Brasil, permanecendo no Brasil pelo tempo equivalente de apoio financeiro da bolsa concedida, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.
- 5.1.1. A primeira etapa será a pré-seleção na UFG.
- 5.1.2. A segunda etapa será a seleção na instituição anfitriã, segundo normativa interna da mesma.
- 5.1.2.1. A decisão sobre a aceitação dos (das) estudantes pré-selecionados (as) pela UFG é feita pelas instituições estrangeiras por meio da inscrição dos (das) estudantes no processo seletivo da instituição desejada.
- 5.1.2.2. O benefício previsto para alimentação e alojamento será repassado por parte da instituição de destino fica condicionado à liberação de verba por parte do país.

- 5.1.2.3. Não caberá recurso ao resultado da etapa de seleção na instituição anfitriã.
- 5.1.3. A terceira etapa será a seleção pela CAPES, que definirá sobre a concessão ou não das bolsas BRAFITEC aos(às) candidatos pré-selecionados (as) na primeira e na segunda etapa.
- 5.1.3.1. Da decisão da CAPES não caberá recurso.

6. **DA PRÉ-SELEÇÃO NA UFG**

6.1. **Da inscrição:**

- 6.1.1. Período de inscrição: de **17 a 28 de julho de 2025**, via formulário eletrônico de inscrição. Clique aqui para acessá-lo.
- 6.1.2. Ao efetuar a inscrição, o (a) estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 6.1.3. A SRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhar todos os procedimentos e prazos relativos ao presente Edital.
- 6.1.4. Os documentos a serem anexados ao formulário eletrônico de inscrição deverão estar em um único arquivo PDF, identificado com o nome do candidato:
 - a) Ficha do estudante MARCA MERCOSUL. <u>Clique aqui para acessar o modelo</u>, faça o download para o preenchimento com os dados pessoais e salve o documento em **WORD** para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG. Os dados institucionais serão incluídos pela SRI nos formulários dos (das) selecionados (as);
 - b) **Memorando da coordenação de curso** constando: aprovação da candidatura do (da) estudante; autorização para realização da mobilidade internacional e declaração de status "ativo" no SIGAA na UFG. <u>Clique aqui para acessar o modelo</u>, faça o download para o preenchimento com os dados necessários e salve o documento em PDF para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG;
 - c) Histórico acadêmico atualizado obtido no SIGAA;
 - d) **Currículo em português ou espanhol** com, no máximo, duas páginas, devidamente comprovado por meio de cópias de certificados, declarações ou outros documentos. As informações do currículo deverão ser listadas e pontuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Tabela de Autopontuação do Currículo e os comprovantes deverão ser anexados na ordem em que aparecem na tabela. Clique aqui para acessar o modelo;
 - e) **Carta de motivação em português ou espanhol**, na qual o(a) estudante explica por que deseja participar da mobilidade MARCA, descrever sua capacidade para desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa na instituição anfitriã e especificar o potencial da mobilidade permitir uma colaboração duradoura e produtiva entre a UFG e a instituição anfitriã;
 - f) **Comprovante emitido pelo INEP** da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na avaliação do ENEM;
 - g) **Cópia do Passaporte** válido até dezembro de 2027 (folha que conste o número do passaporte e a foto) ou comprovação de ter realizado solicitação de passaporte;
 - h) Comprovante de proficiência na língua espanhola, se pertinente;
 - i) Comprovante de participação no Programa Convívio Cultural, expedida pela Secretaria de Relações Internacionais/UFG, se pertinente, (ver <u>Programa Convívio Cultural</u>).

6.2. **Da avaliação**:

- 6.2.1. O processo de pré-seleção na UFG será realizado por uma Comissão Avaliadora nomeada por Portaria da SRI/UFG, com a participação dos docentes da UFG envolvidos nos projetos MARCA.
- 6.2.2. Serão avaliadas apenas as candidaturas homologadas, a quais deverão ter cumprido os requisitos formais do edital (itens 4.1 e 6 do presente Edital).
- 6.2.3. As candidaturas homologadas e não homologadas serão divulgadas na página da SRI/UFG na internet (https://sri.ufg.br/), conforme o cronograma que é parte deste Edital.
- 6.2.4. Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, que deverá ser realizada via e-mail para (editais.sri@ufg.br), no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.2.5. A **nota final (NF)** de cada candidato (a) nesta etapa será a soma da média global constante no seu histórico acadêmico, da nota atribuída ao nível de proficiência em espanhol e da nota atribuída ao seu currículo.
- 6.2.6. Ao nível de conhecimento de espanhol do(a) candidato(a) será atribuída uma pontuação conforme está indicado na Tabela 1.

Item	Pontos
Proficiência equivalente ao nível C2 (Equivalente a 10 semestres de estudos ou a partir de 600 horas.)	10 pontos
Proficiência equivalente ao nível C1 (Equivalente a 8 semestres de estudos ou entre 480 e 599 horas.)	9 pontos
Proficiência equivalente ao nível B2 (Equivalente a 6 semestres de estudos ou entre 360 e 479 horas.)	8 pontos
Proficiência equivalente ao nível B1 (Equivalente a 4 semestres de estudos ou entre 240 e 359 horas.)	7 pontos
roficiência equivalente ao nível A2 Equivalente a 2 semestres de estudos ou entre 120 e 239 horas.)	
Proficiência equivalente ao nível A1 (Equivalente a 1 semestre de estudo ou entre 60 e 119 horas.)	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

Tabela 1 – Pontos atribuídos ao conhecimento de espanhol

- 6.2.7. Os currículos serão pontuados conforme a Tabela 2.
- 6.2.8. Ao currículo com maior pontuação não-nula será atribuída a nota 10,0 (dez) e as notas dos demais currículos serão calculadas proporcionalmente às respectivas pontuações por regra de três simples.

Tabela2 – Pontos atribuídos ao currículo por atividade

Atividade	Pontos	Limite
Artigo completo publicado/aceito em periódico especializado com Qualis	15	30
Trabalho completo publicado em congresso internacional	10	20
Trabalho completo publicado em congresso nacional	5	10
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	2	4
Premiações em competições oficiais científicas/tecnológicas durante a graduação		4
Projeto de Iniciação Científica / Tecnológica (por semestre)	5	10
Programa de Iniciação à Docência (por semestre)	3	6

Monitoria (por semestre)	3	6
PET (por semestre)	3	6
Empresa Júnior (por semestre)	3	6
Estágios na área de formação (por semestre)	3	6

6.2.9. A pontuação de participação no Programa Convívio Cultural será conforme a Tabela 3.

PROGRAMA CONVÍVIO CULTURAL CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 6 ou mais semestres comprovados	10 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 5 semestres comprovados	9 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultura 4 semestres comprovados	8 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 3 semestres comprovados	7 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 2 semestres comprovados	6 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 1 semestre comprovados	5 pontos
Sem declaração de participação no Programa Convívio Cultural	0

- 6.2.10. Caso seja apresentado mais de um certificado de participação no Programa Convívio Cultural, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior valor.
- 6.2.11. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) segundo a ordem decrescente da Nota Final (NF), considerando a área de formação na UFG.
- 6.2.12. Em caso de empate terá prioridade o (a) candidato(a) que apresentar maior carga horária integralizada, disponível extrato acadêmico do Sistema Integrada de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG e em conformidade ao item
- 6.2.13. Se persistir o empate, o (a) candidato (a) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do currículo(a) será selecionado (a).
- 6.2.14. Caso haja ampliação do quantitativo de bolsas, e/ou desclassificação de candidato (a), as mesmas poderão ser destinadas aos (às) candidatos (as) classificados (as) no presente edital, segundo a ordem de classificação geral, que será publicada considerando a área de formação na UFG.
- 6.2.15. Os candidatos pré-selecionados e não classificados no quantitativo de bolsas decorrentes deste edital poderão pleitear às instituições anfitriãs a possibilidade de realizarem a mobilidade internacional com fundos próprios ou de terceiros. Neste caso, deverão informar a SRI a respeito.

6.3. **Do resultado**:

- 6.3.1. O processo de pré-seleção da UFG resulta apenas na recomendação dos(das) candidatos (as) pré-selecionados(as) às instituições anfitriãs, portanto não cria expectativa de direito.
- 6.3.2. Do resultado do processo de pré-seleção na UFG cabe solicitação de reconsideração à Comissão Avaliadora, via e-mail <u>editais.sri@ufg.br</u>, dentro do prazo estabelecido no cronograma que é

6.4. **Do cronograma**:

Data	Atividade prevista
17 de julho de 2025	- Publicação do Edital
17 a 21 de julho de 2025	- Período de impugnação do Edital
17 a 28 de julho de 2025	- Inscrição na UFG para pré-seleção
29 de julho de 2025	- Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site da SRI
29 e 30 de julho de 2025	- Período para solicitação de reconsideração da homologação das inscrições (via e- mail editais.sri@ufg.br)
31 de julho de 2025	 Divulgação do resultado final da homologação das inscrições no site da SRI Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção da UFG no site da SRI
31 de julho e 01 de agosto de 2025	- Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pré-seleção da UFG (via e- mail editais.sri@ufg.br)
04 de agosto de 2025	- Divulgação do resultado final da pré-seleção da UFG no site da SRI

- 6.5. Não serão aceitos pedidos de interposição de recurso realizados fora do prazo constante neste Edital.
- 6.6. As respostas aos eventuais recursos dos resultados previstos neste cronograma ficarão a cargo da Comissão Avaliadora.
- 6.7. O cronograma das instituições anfitriãs e da CAPES serão fornecidos pelas mesmas diretamente aos candidatos (as) pré-selecionados.

7. DO PROCESSO SELETIVO NA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

- 7.1. A etapa seguinte à da pré-seleção pela UFG é o processo seletivo da instituição anfitriã pretendida, segundo normativas próprias de cada instituição.
- 7.2. Os(As) 3 (três) primeiros (as) candidatos (as) que obtiverem as maiores notas finais no processo de pré-seleção da UFG serão indicados às instituições anfitriãs, considerando que será 1 (um) estudante por área de formação, conforme item 3.1.
- 7.3. Cada candidato(a) pré-selecionado(a) deverá se submeter-se ao processo seletivo da instituição anfitriã pretendida.
- 7.4. A decisão sobre a aceitação dos(das) candidatos (as) pré-selecionados(as) é feita pelas instituições anfitriãs, que são responsáveis por emitir as respectivas cartas de aceitação.
- 7.5. Os (as) candidatos (as) pré-selecionados (as) aceitos pelas instituições anfitriãs serão indicados(as) à CAPES, como candidatos(as) às bolsas.

8. DA IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DESTE EDITAL

- 8.1. O prazo para impugnação deste Edital é o constante no cronograma do presente Edital(item 6.4).
- 8.2. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital deverão ser enviados através do e-mail editais.sri@ufg.br.
- 8.3. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.
- 8.4. A SRI poderá, a seu critério, visando atender interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página oficial da <u>SRI</u>, em prazo hábil, por meio de retificações, adendos ou outros documentos que se incorporarão a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A apresentação da documentação original poderá ser solicitada ao (a) candidato (a) a qualquer momento, sendo pressuposta a responsabilidade do (da) candidato (a) quanto à veracidade dos documentos.
- 9.2. O presente Edital cria Cadastro Reserva para vagas de mobilidade internacional nos projetos MARCA e também para vagas adicionais com e sem bolsa nas instituições anfitriãs.
- 9.3. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail editais.sri@ufg.br.
- 9.4. Casos omissos serão deliberados pela SRI

Profa. Dra. Maria Cristina Faria Dalacorte Ferreira

Secretária de Relações Internacionais SRI/UFG

Alexandra Nogueira da Silva Diretora de Mobilidade SRI/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Faria Dalacorte Ferreira**, **Secretária Substituta**, em 16/07/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Nogueira Da Silva**, **Diretora**, em 16/07/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 5493396 e o código CRC 2E8A5682.

Referência: Processo nº 23070.026077/2025-48 SEI nº 5493396